



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, e o que consta do Processo Administrativo nº 30.598/2022,

RESOLVE:

Comunicar a quem interessar possa, pelo presente Edital, que, **no período de 14 a 21 de maio de 2024**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para participação no processo de seleção de propostas para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas, em barracas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, durante os eventos “Arraiá dos CEU’s”, que serão realizados nos dias 08,15,16,22,23,29 e 30 de junho de 2024, no interior dos Centros de Educação Unificados – CEUs e/ou Centros Municipais de Educação - CMEs, constantes do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. As propostas selecionadas serão contempladas com a celebração de Termo de Autorização de Uso, de parte do espaço público a título precário e oneroso, consistente em **01 (uma) barraca, com as medidas constantes no item 2 do presente Edital de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ**, para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas (**não alcóolicas, exceto quantão e vinho quente**), no evento Arraiá dos CEUs, em cada dia de evento.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas inscrições para as seguintes barracas por dia de evento;

2.2. 1 Barraca pastel e bebidas (medida 5x5):

Devendo constar no cardápio:

- Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca;

Disponibilizando:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc; Tamanho mínimo 20 cm;
- Tamanho mínimo 20 cm;

2.3. 1 Barraca de cachorro quente e bebidas (medida 5x5):

Devendo constar no cardápio:

- Salsicha, purê, evilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, catchup, vinagrete;

2.4. 1 Barraca de churrasco e bebidas (medida 5x5):

Devendo constar no cardápio:

- Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho

Disponibilizando:

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo: 25cm / 100g;

2.5. 1 Barraca doces e bebidas (medida 4x4):

Devendo constar no cardápio:

- Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados;

2.6. 1 Barraca de milho, derivados e bebidas (medida 4x4):

Devendo constar no cardápio:

- Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho;

2.7. 1 Barraca de batata frita e bebidas (medida 5x5):

- Tamanhos de 200g, 400g e 600g;

Disponibilizando:

- (catchup, mostarda, maionese, molhos, etc);

2.8. 1 Barraca de tapioca e bebidas (medida 4x4):

Devendo constar no cardápio:

- Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo e goiabada;

Disponibilizando:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo: 21 cm a 24 cm;

2.9. 1 Barraca de hambúrguer e bebidas (medida 5x5):

Devendo constar no cardápio:

- X-bacon, x-salada, x-burguer;

Disponibilizando:

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo da proteína de 90g;

2.10. 1 Barraca de Lanche de pernil e linguiça e bebidas (medida 5x5):

Devendo constar no cardápio:

- Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto;

Disponibilizando:

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo da proteína de 150g;

2.11. 1 Barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente e bebidas (medida 4x4):

- Vinho quente, quentão, chocolate quente;
- Tamanho 240ml;

2.12. 1 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas:

- Salgada, com bacon, doce, chips;

2.13. 1 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas:

- Salgada, com bacon, doce, chips;

2.14. 1 Carrinho de churros e bebidas:

- Doce de leite, chocolate, Nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca;
- Tamanho mínimo de 16cm;

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de duração da autorização de uso a título precário de áreas sob a administração da Secretaria de Educação se dá no período do evento com início as 15h e término às 22h,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

aos sábados e das 13h às 20h, aos domingos, devendo nesse período estar com tudo preparado para receber o público.

Sendo:

- 3.2.** 08/06/2024 – CEMEAR
- 3.3.** 15 e 16/06/2024 – CEU Bonsucesso
- 3.4.** 22 e 23/06/2024 – CEU Paraíso-Alvorada
- 3.5.** 29 e 30/06/2024 – CME Parque Julio Fracalanza

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A execução se dará nos dias e locais conforme segue:
- 4.2.** 08/06/2024 – CEMEAR – Rua Abílio Ramos, 122, Macedo – 07113-090
- 4.3.** 15 e 16/06/2024 - CEU Bonsucesso - Av. Paschoal Tomeu, S/N, Bonsucesso - CEP 07175-090
- 4.4.** 22 e 23/06/2024 - CEU Paraíso Rua Dom Silvério, S/N, Vila Paraíso – CEP 07242-101
- 4.5.** 29 e 30/06/2024 - CME Fracalanza - Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta – CEP 07023-051

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participação dos eventos, contendo o rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de 14/05 a 21/05 das 08h às 17h na Rua Claudino Barbosa, nº 313- Macedo – CEP 07113--040 – Guarulhos – SP - Tel. 2475-7300 ramal: 7585.

5.2. Para realização da inscrição o requerente deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo em envelope lacrado com etiqueta de identificação “ARRAIÁ DOS CEUS” e nome do item a ser comercializado.

- 5.2.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste o código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;
- 5.2.2.** Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- 5.2.3.** Documento de Identificação (RG e CPF) do requerente;
- 5.2.4.** Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda;
- 5.2.5.** Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Guarulhos;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 5.2.6.** Prova de Constituição Regular como pessoa Jurídica;
- 5.2.7.** Regularidade perante a justiça do Trabalho e junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço;
- 5.2.8.** Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público
- 5.2.9.** Ficha de inscrição disponível para download no Portal da Educação.
- 5.2.10.** Vedada a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com o servidor da entidade licitante por interpretação analógica o disposto no Paragrafo 1º do Artigo 9º da Lei 14133/2021.

6. DAS APURAÇÕES

6.1. Para fins de organização, a proposta deverá atender obrigatoriamente a descrição de cada item alimentício, a análise se dará através de julgamento da proposta por meio da comissão especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes servidores:

- Milena Vamprey Mançonaro – CF: 49434
- Rafael Pereira Oliveira Monteiro – CF: 60423
- Raphael Souza Ferreira Ramos – CF: 51319
- Tereza Cristina de Paula Miras Forte – CF: 33858
- Thais Abreu Belon Fernandes – CF: 34100
- Thais de Sousa Oliveira – CF 58658
- Solange Cristina Maria Guimarães Silva – CF: 58501
- William Carlos Nascimento – CF: 58658

6.2. O critério de julgamento será decidido pela comissão, dentro dos parâmetros de escolha dos itens abaixo:

- 6.2.1.** Atender ao descritivo do item 2 do edital em plenitude;
- 6.2.2.** Menor preço dentro da concorrência das propostas;
- 6.2.3.** Atender a toda documentação exigida no item 5.2 do edital;

6.3. No caso de empate, será considerado o vencedor da proposta, aquele que ofertar o menor preço dos produtos comercializados.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

6.4. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site do Portal da Secretaria de Educação: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/suseduc/> até **24 de maio de 2024 em ordem classificatória.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) à(s) colaboradora(s) participante(s):

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.

7.2. A autorização de uso de que se trata esse Edital, efetivar-se-á mediante Termo Administrativo próprio a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta constante do Anexo único deste Edital, devendo ser observado:

7.2.1 A finalidade exclusiva de uso pelo Autorizado para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas durante o evento “Arraiá dos CEUs”;

7.2.2. A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;

7.2.3. A obrigação do Autorizado de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha causar ou permitir;

7.2.4. O exercício em posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros;

7.2.5. A obrigação do autorizado em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;

7.2.6. A obrigação do autorizado, ao término do evento em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

7.2.7. A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Educação, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao autorizado, indenização de qualquer espécie, e a qualquer título.

7.2.8. Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do autorizado no evento, o mesmo deixará de fazer parte das festas subsequentes sem ressarcimento dos valores previamente pagos.

7.2.9. Caso ocorra a retirada do autorizado mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste edital, o segundo colocado do julgamento das propostas conforme item 6.3 será contemplado para assumir as festas subsequentes e o pagamento dos valores de Preço Público.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1 A interessada que tiver a proposta selecionada realizará pagamento por **diária** e por barraca, conforme segue:

7.1.1. 20 UFG (vinte Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por carrinho de pipoca ou churros;

7.1.2. 30 UFG (trinta Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por barraca, no tamanho de 4m x 4m;

7.1.3. 35 UFG (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por barraca, no tamanho de 5m x 5m.

7.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.

7.3. Os valores arrecadados a título de contrapartida serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

8. OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

8.1 É de responsabilidade do anuente:

8.1.1. Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;

8.1.2. Entregar as instalações devidamente prontas para uso;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque, caixa.

8.1.4. Credenciar os usuários e seus prepostos;

8.1.5. Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço.

9. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

9.1 É de responsabilidade do autorizado:

9.1.1. Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;

9.1.2. Efetuar o pagamento do preço público mencionado no item 7 deste Edital até **30 de maio de 2024** e enviar o comprovante de pagamento no mesmo dia no email escola360@educacao.guarulhos.sp.gov.br.

9.1.3. Efetuar o pagamento da contrapartida até a data estipulada pelo Edital de Seleção;

9.1.4. O não pagamento até a data de vencimento, demonstrará desinteresse em participar do evento, sendo chamado o próximo classificado com a menor proposta do mesmo item;

9.1.5. Manter nas dependências do Arraiá dos CEUs durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;

9.1.6. Encaminhar à Secretaria de Educação, relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;

9.1.7. Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, assim como responsabilizam-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes;

9.1.8. Proceder com a organização dos itens comercializados, excluído a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Sendo assim, não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido;

9.1.9. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

- 9.1.10.** Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sábado, das 15h às 22h e domingos, das 13h às 20h;
- 9.1.11.** Expor somente os produtos para o qual foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;
- 9.1.12.** Manter de forma organizada seus produtos e seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene;
- 9.1.13.** Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária;(de uso interno na barraca).
- 9.1.14.** Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;
- 9.1.15.** No término do último dia de evento no determinado espaço, o autorizado deve liberar o espaço até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibido a retirada de materiais no dia posterior;
- 9.1.16.** É proibido a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento, a mesma terá disponível quantas tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo autorizado dos seus utensílios;
- 9.1.17.** Cada barraca será responsável do seu caixa sendo proibida a centralização de venda em um único ponto.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.2. Aplica-se ao presente Edital, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação.

10.3. Informamos que para elaboração do Edital, foi levado em conta que:

10.3.1. O presente procedimento não versa sobre a contratação de prestação de serviços, e sim de seleção de interessados em exploração comercial através da autorização de uso de espaço público, não sendo o contrato o instrumento a ser firmado;

10.3.2. Os valores de preço público a serem pagos como contrapartida foram definidos utilizando-se, por analogia, o quanto disposto do Artigo 4º do Decreto



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS

Municipal nº 38943/2022, levando-se em consideração o tempo de exploração e as dimensões do espaço ocupado por cada barraca.

Guarulhos (SP), 13 de maio de 2024

Alex Viterale
Secretário Municipal